

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti/UFPE/CNPq)

EDITAL 2018-2019

A Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE (Propesq), por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar do Pibiti UFPE CNPq 2018-2019, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1. Vigência do edital:

De 16 de maio de 2018 a 22 de novembro de 2019.

2. Prazo de inscrição:

~~De 17 a 31 de maio de 2018.~~

De 17 de maio a 01 de junho de 2018.

3. Objetivos do Programa

- 3.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes nas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- 3.3. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 4.1.2 Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- 4.1.3 Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- 4.1.4 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas, desde que credenciado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE;
 - c) Professor aposentado, desde que credenciado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPE;
- 4.1.5 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.1.7 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio de 2018** na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação:

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação;
- 4.2.3 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 4.2.4 Ter o currículo cadastrado e **atualizado em maio de 2018** na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.5 Não possuir, no período do desenvolvimento do projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, vínculo empregatício.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, aderência do projeto ao edital, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais e a inclusão de todos os elementos necessários para a sua análise;
 - 4.3.1.1 No julgamento de aderência do projeto ao edital, **entende-se por inovação tecnológica** a introdução de novidades e substanciais melhorias tecnológicas no ambiente produtivo ou social, que resulte em novos produtos ou processos. A inovação do produto se refere à introdução de novos, ou significativamente melhorados, produtos ou serviços no mercado, o que inclui alterações em especificações técnicas, componentes, materiais, software incorporado, interface com o utilizador ou outras características funcionais. A inovação do processo se refere à implementação de novos, ou significativamente melhorados, processos de produção ou logística de bens e serviços, incluindo alterações de técnicas, equipamentos e softwares;
 - 4.3.1.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, seja relativo à experimentação animal, conforme o caso; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio em relação a genoma ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros;
 - 4.3.1.3 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibiti;
 - 4.3.1.4 Propostas que necessitem de autorizações, referentes ao item 4.3.1.2, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2018, ou que não sejam aprovadas por tais Comitês, serão desqualificadas;
 - 4.3.1.5 O projeto, incluindo anexos, deve possuir, no máximo, 10 (dez) páginas e a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0;
 - 4.3.1.6 Na primeira folha, devem constar obrigatoriamente:
 - a. Identificação do orientador (nome, departamento, centro) e do aluno (nome, curso, centro);

- b. Título do Projeto de Iniciação;
- c. Título e vigência do projeto de pesquisa do proponente ao qual o Projeto de Iniciação está vinculado;
- d. Fontes de recursos do projeto de pesquisa do proponente (agência de fomento ou empresa com desenvolvimento tecnológico) a serem utilizadas na execução do Projeto de Iniciação, caso se aplique;
- e. Justificativa/aderência do Projeto de Iniciação ao edital (desenvolvimento tecnológico e inovação)

4.3.1.7 Nas demais folhas, distribuir os itens:

- a. Introdução (fundamentação teórica, caracterização do problema, justificativa e objetivos);
- b. Metodologia;
- c. Resultados esperados (caracterizar a inovação tecnológica do projeto);
- d. Viabilidade de execução na UFPE;
- e. Cronograma de atividades do aluno (dimensionado para **12 meses, de 08/2018 a 07/2019**);
- f. Bibliografia (itens mais relevantes);
- g. Anexos (se necessários).

4.3.2 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2 (dois)
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas, credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de produtividade (em curso) do CNPq	2 (dois)
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1 (um)
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1 (um)

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas:
 - 5.1.1. Inscrição via Formulário Eletrônico Pibiti pelo endereço <http://bit.ly/2L5UqsP>;
 - 5.1.2. Entrega da documentação impressa e um **CD contendo o projeto**, exclusivamente, em formato PDF.
- 5.1.3. A ficha de inscrição deve ser preenchida, exclusivamente, no endereço indicado, no período de 17 a 31 de maio de 2018, de acordo com o cronograma do item 11;
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. O orientador que inscrever duas propostas deve inscrever ambas na mesma macro-área (Ciências Exatas e Engenharias, Ciências da Vida, Humanidades);
- 5.4. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:
 - 5.4.1. Ficha de inscrição, gerada após o cadastramento no Formulário Eletrônico, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;

- 5.4.2. Projeto Pibiti, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno.
- 5.4.3. Formulário de Pontuação do Lattes (disponível no página da Propesq) com a pontuação do Lattes **preenchida e assinada** pelo pesquisador solicitante;
- 5.4.4. Currículo Lattes do orientador, atualizado em maio de 2018, com **apenas os dados dos últimos 5 (cinco) anos**, desde 2013;
- 5.4.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Tabela de Pontuação do Lattes;
- 5.4.5. Currículo Lattes do aluno, atualizado em abril de 2018;
- 5.4.6. Histórico escolar atualizado do aluno,
- 5.4.6.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
- A documentação impressa, conforme item 5.4, deve ser **entregue à Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **1º de junho de 2018 04 de junho de 2018**.
- 5.5. . No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado**. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone (81) 2126-7052 ou e-mail pibic@ufpe.br;
- 5.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;
- 5.7. **Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;**
- 5.8. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente edital;
- 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da área de conhecimento do projeto, composto pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
- 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
- 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das áreas e do ranking final das propostas pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;
- 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibiti/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;

- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
- 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do Lattes, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
- 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2013;
- 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme “**Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**”, de acordo com o informado no site da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- 6.3.1.3. Na participação em cursos de pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**.
- 6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:
- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
 - Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
 - Fundamentação teórica e metodologia;
 - Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
 - Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.
- 6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:
- 6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;
- 6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;
- 6.3.3.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;
- 6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.
- 6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**
- 6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;
- 6.4.2. Alunos com projetos Pibiti iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.
- 6.5. **Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**
- 6.5.1. Formulário de Síntese do Lattes com diferença superior a **15%** da pontuação corrigida pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE;

- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE ou pela Coordenação do Programa;
- 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11.1;
- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);
- 6.5.6. Aluno com dispensas no histórico escolar sem documentação comprobatória;
- 6.5.7. Alunos do Programa Pibiti/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Coniti 2016.
- 6.6. **Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**
- 6.6.1. Projeto que não possui clara aderência à inovação tecnológica;
- 6.6.2. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.3. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.4. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019);
- 6.6.5. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE.
- 7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**
- 7.1. Serão classificadas todas as propostas com nota final maior ou igual a quatro vírgula cinqüenta e um ($\geq 4,51$);
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada área, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na área, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;
- 7.6. Às propostas classificadas, mas sem cota de bolsa disponível, será concedido ao aluno vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”;
- 7.7. Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste edital, mas cujas pontuações do projeto e do estudante alcançarem nota máxima, será concedido ao aluno vínculo no Pibiti na categoria “voluntário”.

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>;
- 8.2. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final, via processo institucional;
 - 8.2.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível na página da Propesq;
 - 8.2.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
 - 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2018, o termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq, será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
 - 9.1.2. Bolsista Cota Propesq ou aluno voluntário deve apresentar, até 23 de julho de 2018, o Termo de Compromisso Bolsista Pibiti Cota Propesq ou Termo de Compromisso Aluno Voluntário Pibiti, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
 - 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da cota de bolsa, quando aplicável;
- 9.2. É permitido solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível na página da Propesq, respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível na página da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto** mediante preenchimento de formulário padrão disponível na página da Propesq;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;
- 9.6. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa deve ser realizada:

- 9.6.1. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído;
- 9.6.1.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa, sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento;
- 9.6.2. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado na página da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e a critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o bolsista ou aluno voluntário nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
- 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
- 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
- 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;
- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
- 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, **de modo presencial** ou online, segundo a indicação da Propesq, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
- 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6.

10.2. Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário

- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
- 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
- Vínculo empregatício,
 - Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),

d) Acumular a Bolsa Pibiti/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.

- 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Coniti;
- 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
- 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
- 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

Período de inscrição on-line	17 a 31 de maio de 2018 De 17 de maio a 01 de junho de 2018
Entrega da documentação complementar à Propesq/UFPE	Até 01 de junho de 2018
Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA)	Até 01 de junho de 2018
Seleção e indicação de avaliadores pelo comitê interno	Até 08 de junho de 2018
Convocação dos avaliadores	Até 08 de junho de 2018
Avaliação por avaliadores <i>ad hoc</i> (que será realizada presencialmente na Reitoria da UFPE)	14 a 18 de junho de 2018
Data limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 5 de maio de 2018
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 15 de junho de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 21 a 25 de junho de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê externo	De 25 a 29 de junho de 2018
Divulgação do resultado na página da Propesq	A partir de 18 de julho de 2018
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Assinatura do termo de compromisso	Até 23 de julho de 2018

11.2. Entrega de relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 7 de fevereiro de 2019
Entrega de relatórios finais	Até 10 de agosto de 2019

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais e Congresso de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Coniti)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2019
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2019
Coniti	7 a 9 de novembro de 2019

12. Disposições Finais

- 12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibiti e ao Coniti serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),
- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail,
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos, **incluindo a entrega e aprovação dos devidos relatórios**, previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário Pibiti/CNPq/UFPE;
- 12.5. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Recife, 16 de maio de 2018

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco